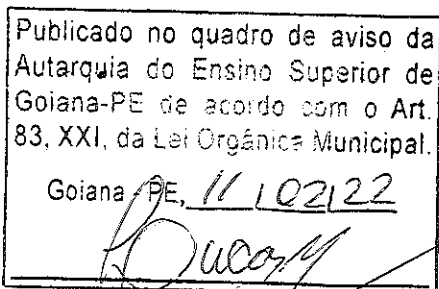


**AMESG - Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana**  
**FADIMAB - Faculdade de Ciências e Tecnologia Prof. Dirson Maciel de Barros**

**PORTARIA 016/2022**



**Estabelece o retorno integral das aulas presenciais da instituição, determina critérios de funcionamento e cuidados à saúde para prevenção de infecção e propagação da COVID-19 no âmbito da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB mantida pela Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães - AMESG, e dá outras providências.**

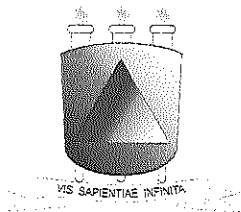
**A PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 092/2021, de 28 de dezembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Goiana/PE, em virtude do agravamento da saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o avanço da variante Ômicron do Sars-Cov-2, de altíssima transmissibilidade, cujo índice de contaminação segue em crescimento acelerado no Estado de Pernambuco, em especial, na cidade de Goiana-PE, o que provoca sobrecarga no Sistema de Saúde;

*Emília Fernanda D. A. de Souza*  
Presidente da AMESG



**AMESG -Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana**  
**FADIMAB -Faculdade de Ciências e Tecnologia Prof. Dirson Maciel de Barros**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 002/2022, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece o cronograma da rede municipal de ensino, no âmbito do Município de Goiana/PE;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 004/2022, de 09 de fevereiro de 2022, que regulamenta, no Município de Goiana, novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

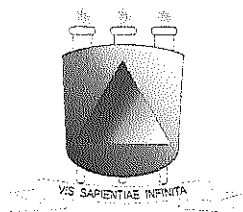
**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o processo de retorno das atividades sociais, educacionais e econômicas, com máxima segurança, até que se chegue a um declínio na curva de transmissão do vírus da Covid-19 e a uma redução na taxa de ocupação de leitos hospitalares;

**CONSIDERANDO** todas as medidas adotadas no enfrentamento da pandemia, incluindo a implantação de protocolos específicos de biossegurança e o avanço da vacinação, de acordo com o cronograma dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Imunização;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Determinar o **início das aulas** da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB, para veteranos e novatos de todos os cursos de graduação no dia **21 de fevereiro de 2022**, de acordo com o novo calendário acadêmico publicado no site institucional em 10 de fevereiro de 2022, na **modalidade remota até o dia 04 de março de 2022**.

**Art. 2º-** Fica restabelecido o **retorno integral das aulas presenciais** da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB, a **partir de 07 de março de 2022**, para todos os cursos de graduação, conforme as normas de bios-



**AMESG -Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana**  
**FADIMAB -Faculdade de Ciências e Tecnologia Prof. Dirson Maciel de Barros**

segurança e protocolos sanitários exigidos por esta Instituição de Ensino Superior (IES).

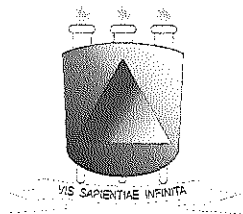
**Parágrafo único.** Serão reavaliadas, periodicamente, pela AMESG/FADIMAB as condições de permanência das atividades de ensino presenciais, de acordo com as normas sanitárias e de biossegurança vigentes e, ainda, de acordo com as legislações pertinentes ao caso.

**Art.3º-** O horário de funcionamento das atividades acadêmicas nos setores da secretaria, tesouraria e biblioteca no prédio sede da FADIMAB, será das 09h às 21:30h e das 12h às 21:30h do setor de diploma, de segunda a sexta-feira, a partir de 07 de março de 2022.

**Parágrafo único.** O atendimento ao público será realizado observando todos os protocolos de biossegurança e distanciamento social.

**Art. 4º-** É obrigatório que todos os servidores e todos os estudantes façam uso de máscara da forma correta (preferencialmente N95 ou cirúrgica descartável) e que obedeçam às recomendações e orientações abaixo descritas:

- I. que façam a higienização das mãos sempre que possível, antes de ingressar nas dependências da instituição e após o manuseio de equipamentos e/ou documentos, com álcool líquido e/ou em gel 70% disponível em cada departamento, salas de aula e áreas de circulação da instituição;
- II. que se abstenham de realizar cumprimentos físicos;
- III. que não haja aglomeração dentro dos departamentos e nas áreas de circulação do prédio sede da FADIMAB;
- IV. que mantenham distanciamento entre os postos de trabalho nos departamentos, salas de aula e áreas de circulação;
- V. que prezem pela limpeza e desinfecção de superfícies, especialmente corrimãos, maçanetas, mesas, cadeiras, balcões, aparelhos telefônicos, equipamentos e utensílios em geral;
- VI. que os servidores (administrativos e docentes) orientem acerca da entrada e permanência de qualquer pessoa sem máscara nas dependências da instituição;



**AMESG -Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana**  
**FADIMAB -Faculdade de Ciências e Tecnologia Prof. Dirson Maciel de Barros**

VII. que respeitem a demarcação de locais de assentos relativos ao atendimento ao público, havendo distanciamento entre eles, devendo ser respeitado pelos servidores e comunidade acadêmica.

**Art. 5º-** Os servidores e estudantes deverão procurar orientação médica e não comparecerem às dependências da FADIMAB/AMESG, devendo informar, respectivamente, por e-mail à chefia imediata ou e-mail à coordenação do curso, se estiverem apresentando um dos seguintes sintomas:

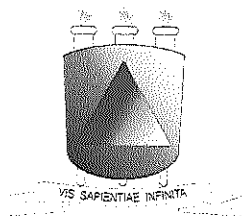
- I. febre;
- II. tosse seca;
- III. dor de garganta;
- IV. mialgia;
- V. cefaleia;
- VI. prostração;
- VII. dificuldade para respirar.

**Art. 6º-** Aos estudantes regularmente matriculados que testarem positivo para a COVID-19, poderá ser oferecido, por plataforma digital, o envio de material correspondente às aulas ou outro procedimento pedagógico sugerido pela coordenação do curso, desde que haja comunicação e requerimento junto à coordenação de curso.

**Parágrafo único.** O estudante, de posse do teste positivo e/ou atestado médico, encaminhará requerimento à coordenação de curso, via e-mail, para deliberação e resposta.

**Art. 7º-** Em casos de servidores com comprovação de contaminação pela COVID-19, deverá ser remetido teste positivo e/ou atestado médico ao departamento de pessoal, por e-mail [departamento.pessoal@ffpg.edu.br](mailto:departamento.pessoal@ffpg.edu.br), no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas do último dia de isolamento.

**Parágrafo único.** A comunicação de isolamento deverá ocorrer à chefia imediata do servidor e ao departamento de pessoal tão logo o servidor tenha testado positivo para a COVID-19.



**AMESG -Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana**  
**FADIMAB -Faculdade de Ciências e Tecnologia Prof. Dirson Maciel de Barros**

**Art. 8º-** O servidor ou acadêmico que tiver sido diagnosticado com COVID-19 deverá retornar às atividades nas dependências da FADIMAB/AMESG após dez dias a partir do início dos sintomas, desde que não apresente sintomas respiratórios e desde que esteja sem febre e sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas.

**Parágrafo único.** Os servidores ou estudantes diagnosticados com COVID-19 poderão retornar antes do 10º dia de isolamento com a apresentação de testagem negativa e/ou relatório médico junto ao departamento de pessoal ou coordenação de curso, respectivamente.

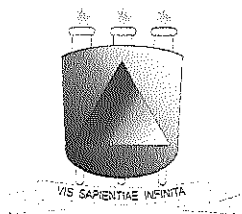
**Art. 9º -** Aos servidores que não se apresentarem aptos para o retorno às atividades após o período e condições mencionadas no artigo anterior, deverão contatar a chefia imediata e se manter em isolamento pelo tempo necessário ao respectivo restabelecimento, devendo apresentar novo atestado médico nos moldes descritos no artigo 7º.

**Parágrafo único.** Os acadêmicos que não se apresentarem aptos ao retorno das atividades presenciais após o período e condições mencionadas no artigo anterior, deverão contatar a coordenação de curso e apresentar novo atestado médico, nos moldes descritos no artigo 6º.

**Art. 10 –** Ficam convocados todos os servidores da instituição para retornarem às suas atividades habituais, devendo aqueles que, eventualmente, estiverem impedidos ou inaptos ao retorno por motivos relacionados ao contexto pandêmico, informarem às respectivas chefias imediatas para que estas possam deliberar sobre a situação.

**Art. 11 –** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Autarquia, Direção da FADIMAB, Congregação da FADIMAB e Coordenadores dos cursos, observadas as normas regulamentares vigentes.

**Art.12 -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

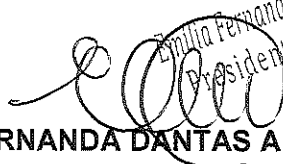


**AMESG** -Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana

**FADIMAB** -Faculdade de Ciências e Tecnologia Prof. Dirson Maciel de Barros

Gabinete da Presidência da AMESG

Goiana/PE, 11 de fevereiro de 2022.

  
Emília Fernanda D.A. de Souza  
Presidente da AMESG

**EMÍLIA FERNANDA DANTAS ARAGÃO DE SOUZA**

**PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR.**

**CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES**

**Portaria nº 662/2021**